

CONTRATO N.º 196/24-AMA
CONSULTA PREVIA 92/24/DA/ DIVERSAS LC'S - CONSULTORIA
TÉCNICA DE QUALIDADE DO AR INTERIOR E ANALISE DE RADÃO

Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 508 184 509, neste ato representada por [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED], na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., com poderes para o ato, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, na sua redação atual,

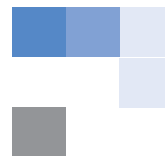
e,

XZ – CONSULTORES S.A., de ora em diante designada por **Segunda Contraente**, com sede na Rua da Cruz, nº 3A, Loja J, 4705-406 BRAGA, pessoa coletiva n.º 502 703 989, neste ato representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED], na qualidade de representante legal, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED].

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato foram tomadas por deliberação do Conselho Diretivo, de 25/09/2024, exarada sobre a informação n.º 906/ 2024/EMCP de 13/09/2024.
- b) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da AMA para o ano de 2024, 2025 e 2026 a satisfazer pela classificação económica D.02.02.20.E0.00, com o cabimento n.º 6542400500, o compromisso n.º 6552400717, o SCEP n.º 245818 e na declaração de inscrição de verba na proposta de orçamento da AMA para o período de 2025 e 2026 (Declaração de cabimento n.º 46); e,





c) A autorização da realização da despesa no valor de 51.900,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi concedida nos termos constantes da alínea a) dos presentes considerando nos termos e ao abrigo nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como os inerentes encargos plurianuais, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/12 de 21 de junho, na sua redação atual, com a seguinte distribuição plurianual:

- . 2024: 17.300,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- . 2025: 17.300,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e,
- . 2026: 17.300,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O montante fixado para cada ano económico poderá ser antecipado ou acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O contrato tem como objeto a aquisição de os serviços de consultoria técnica para qualidade de ar interior e análise de radão para as lojas de cidadão e serviços, nos termos melhores definidos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos e de acordo com a legislação em vigor Decreto Lei n.º 101 – D /2020 de 7 de dezembro, da Portaria n.º 138G/2021 de 1 de julho e do Despacho 1618/2022 de 9 de fevereiro, nos termos e condições melhor definidos no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

Local da prestação de serviços

Os serviços são prestados para as seguintes instalações:



	Loja do Cidadão	Área Bruta [m2]	Numero Pisos	Morada
ZONA NORTE	LC Braga	1801	2	Rua dos Granjinhos, n.º 6 - 4704-575 Braga
	LC Gondomar	595	1	Praça Luís de Camões, São Cosme - 4420-183 Gondomar
	LC Murça	240	1	Travessa do Tribunal (Edifício do Palácio da Justiça) - 5090-142 Murça
	LC Penafiel	920	1	Rua Joaquim de Araújo - 4560-467 Penafiel
	LC Porto	2186	1	Avenida Fernão de Magalhães, n.º 1862, 1.º - 4350-158 Porto
	LC Santo Tirso	1920	2	Avenida Sousa Cruz, n.º 101 - 4780-365 Santo Tirso
	LC Vila Nova de Gaia	1150	1	C.C. Arrábida Shopping, Rua Manuel Moreira de Barros n.º 244, Loja A-0.29 - 4400-346 Vila Nova de Gaia
	LC Vimioso	710	2	Avenida de Alcanices, Pavilhão Multiusos - 5230-308 Vimioso
ZONA CENTRO	LC Agueda	90	1	Praça do Município - 3754-500 Águeda
	LC Aveiro	1770	2	Rua Orlando Oliveira, n.º 41 a 47 - 3800-004 Aveiro
	LC Cantanhede	500	1	Rua dos Bombeiros, n.º 7 - 3060-163 Cantanhede
	LC Castelo Branco	820	1	Rua do Saibreiro (Edifício da Biblioteca Municipal) - 6000-197 Castelo Branco
	LC Coimbra	1800	3	Avenida Central n.º 16, 18, 20 - 3300-001 Coimbra
	LC Esmoriz	257	1	Avenida da Praia n.º 464 (Edifício EsmorizTur) - 3885-403 Esmoriz
	LC Guarda	595	1	C. C. Vivaci, Av. Bombeiros Voluntários Egitanenses, n.º 5 - 6300-523 Guarda
	LC São João da Madeira	910	2	Avenida da Liberdade nº 354 - 3700-163 S. João da Madeira
	LC Viseu	1900	2	Rua Eça de Queirós, lotes 8,9 e 10 - 3500-419 Viseu
	LC Vila Nova da Barquinha	500	1	Rua Marechal Carmona, n.º 35 - 2260-438 Vila Nova da Barquinha
ZONA SUL	LC Borba	176	1	Largo da Liberdade, Lote 1 - 7150-102 Borba
	LC Faro	2260	1	Mercado Municipal de Faro, Largo Dr. Francisco Sá Cameiro - 8000-151 Faro
	LC Laranjeiras	2304	3	Rua Abranches Ferrão, n.º 10 - 1600-001 Lisboa
	LC Marvila	1083	2	C.C. Pingo Doce, Avenida Santo Condestável, Loja nº34 - 1950-392 Lisboa
	LC Odivelas	1905	1	C.C. Outlet Strada, Loja 2048 Estrada de Paia, Casal do Troca - 2675-626 Odivelas
	LC Pinhal Novo (PLM)	107	1	Mercado Municipal de Pinhal Novo, Praça da Independência - 2955-999 Pinhal Novo
	LC Serpa	155	2	Rua José Maria da Graça Afreixo, Lote 5 - 7830-358 Serpa
	LC Setúbal	1000	1	Avenida Bento Gonçalves, n.º 30 D - 2910-431 Setúbal
	LC Tavira	467	1	C. C. Tavira Gran-Plaza, loja 1.01, Rua Almirante Cândido dos Reis - 8800-318 Tavira
	Edifício Laranjeiras		2	Rua Abranches Ferrão, n.º 3.º e 4.º pisos, 1600-001 Lisboa

Cláusula Segunda

Duração

1. O contrato terá início no dia seguinte à sua celebração e terá a duração máxima de 3 anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação:
 - a. Ano de 2024: elaboração dos testes de qualidade de ar interior e radão e entrega dos respetivos relatórios.
 - b. Anos de 2025 e 2026: realização de testes de qualidade de ar interior e de radão e elaboração e entrega dos respetivos relatórios.

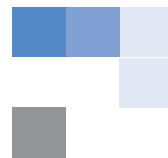
Cláusula Terceira

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual é de 51.900,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dividido da seguinte forma:

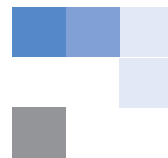
MAPA COMPARATIVO			XZ Consultores	
Item	Descrição dos Trabalhos	Quantidade	Preço Unitário proposto	Preço Total proposto (3 anos)
1	Certificado de qualidade do ar interior e respetivos ensaios necessários incluindo todos os trabalhos de acordo com a legislação em vigor:			
ZONA NORTE	LC Braga	1	333,81 €	1 001,43 €
	LC Gondomar	1	212,86 €	638,59 €
	LC Murça	1	232,21 €	696,64 €
	LC Penafiel	1	266,08 €	798,24 €
	LC Porto	1	362,84 €	1 088,51 €
	LC Santo Tirso	1	333,81 €	1 001,43 €
	LC Vila Nova de Gaia	1	299,94 €	899,83 €
	LC Vimioso	1	348,32 €	1 044,97 €
ZONA CENTRO	LC Águeda	1	227,38 €	682,13 €
	LC Aveiro	1	411,21 €	1 233,64 €
	LC Cantanhede	1	285,43 €	856,29 €
	LC Castelo Branco	1	348,32 €	1 044,97 €
	LC Coimbra	1	411,21 €	1 233,64 €
	LC Esmoriz	1	251,57 €	754,70 €
	LC Guarda	1	382,19 €	1 146,56 €
	LC São João da Madeira	1	348,32 €	1 044,97 €
	LC Viseu	1	464,43 €	1 393,29 €
	LC Vila Nova da Barquinha	1	285,43 €	856,29 €
ZONA SUL	LC Borba	1	217,70 €	653,10 €
	LC Faro	1	440,24 €	1 320,72 €
	LC Laranjeiras	1	333,81 €	1 001,43 €
	LC Marvila	1	237,05 €	711,16 €
	LC Odivelas	1	299,94 €	899,83 €
	LC Pinhal Novo (PLM)	1	217,70 €	653,10 €
	LC Serpa	1	237,05 €	711,16 €
	LC Setúbal	1	270,92 €	812,75 €

	LC Távira	1	280,59 €	841,78 €
	Edifício Laranjeiras	1	333,81 €	1 001,43 €
	TOTAL 1		8 674,19 €	26 022,57 €
2	Realização de ensaio e análise de Radão incluindo todos os trabalhos de acordo com a legislação em vigor:			
ZONA NORTE	LC Braga	1	469,27 €	1 407,80 €
	LC Gondomar	1	203,19 €	609,56 €
	LC Murça	1	154,81 €	464,43 €
	LC Penafiel	1	256,40 €	769,21 €
	LC Porto	1	522,48 €	1 567,45 €
	LC Santo Tirso	1	469,27 €	1 407,80 €
	LC Vila Nova de Gaia	1	309,62 €	928,86 €
	LC Vimioso	1	348,32 €	1 044,97 €
ZONA CENTRO	LC Águeda	1	96,76 €	290,27 €
	LC Aveiro	1	469,27 €	1 407,80 €
	LC Cantanhede	1	149,97 €	449,92 €
	LC Castelo Branco	1	256,40 €	769,21 €
	LC Coimbra	1	469,27 €	1 407,80 €
	LC Esmoriz	1	149,97 €	449,92 €
	LC Guarda	1	299,94 €	899,83 €
	LC São João da Madeira	1	256,40 €	769,21 €
	LC Viseu	1	522,48 €	1 567,45 €
	LC Vila Nova da Barquinha	1	149,97 €	449,92 €
ZONA SUL	LC Borba	1	149,97 €	449,92 €
	LC Faro	1	653,10 €	1 959,31 €
	LC Laranjeiras	1	546,67 €	1 640,02 €
	LC Marvila	1	280,59 €	841,78 €
	LC Odivelas	1	440,24 €	1 320,72 €
	LC Pinhal Novo (PLM)	1	96,76 €	290,27 €
	LC Serpa	1	193,51 €	580,54 €
	LC Setúbal	1	256,40 €	769,21 €
	LC Távira	1	227,38 €	682,13 €
	Edifício Laranjeiras	1	227,38 €	682,13 €
	TOTAL 2		8 625,81 €	25 877,43 €
	TOTAL 1 ano (1+2)		17 300,00 €	
	TOTAL 3 anos (1+2)		-	51 900,00 €



2. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, e nos termos do estabelecido no presente Caderno de Encargos designadamente:
 - a) Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;
 - b) Encargos com telecomunicações;
 - c) Seguro de acidentes de trabalho.,.
3. Caso se verifique a cessação antecipada da prestação de serviços, só será devido o preço que corresponda aos serviços efetivamente prestados.
4. Caso alguma das lojas de cidadão sejam descentralizadas durante o contrato, a mesma deixará de pertencer ao respetivo contrato.
5. A faturação é efetuada após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respetiva fatura por parte do cocontratante, com todos os elementos descritivos que permitam a sua conferência e validação da AMA, com base na aplicação dos preços unitários da proposta, de acordo com as fases identificadas na cláusula 16.ª:
 - a) Fase I – realização de auditoria e testes de qualidade de ar interior e elaboração de teste para o radão, garantindo os ensaios e testes necessários de acordo com a legislação em vigor;
 - b) Fase II – Recolha do teste de radão ao fim de 3 meses no mínimo e envio para laboratório;
 - c) Fase III – Entrega dos respetivos relatórios de qualidade de ar interior e de radão ao fim de 30 dias após as recolhas de testes e auditoria de cada âmbito; e,
 - d) O número de ensaios/ testes a realizar em cada âmbito QAI e Radão de acordo com anexo III do presente caderno de encargos.
6. O pagamento será efetuado no prazo 60 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
7. As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam, o número do contrato, bem como o número de compromisso financeiro associado, o qual será indicado pela AMA, sob pena da sua devolução.
8. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela AMA, esta comunicará tal decisão à Adjudicatária para que proceda à sua substituição.





9. As faturas devem revestir a forma eletrónica, caso em que deverão ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração Pública) disponibilizado pela ESPAP.
10. Só serão devidos os valores referentes aos serviços efetivamente prestados e aceites nos termos do presente Caderno de Encargos.
11. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
12. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.
13. Qualquer atraso no pagamento das faturas não autoriza o cocontratante a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, salvo nos casos previstos no artigo 327.º do CCP.
14. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.

Cláusula Quarta

Gestor do Contrato

É designado em nome da AMA como gestor de contrato [REDACTED], cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

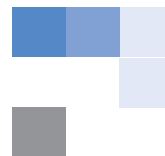
Cláusula Quinta

Elementos Contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.





O presente contrato foi escrito em 08 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado a 07 de outubro de 2024, num único exemplar.

Pela Primeira Contraente



Pela Segunda Contraente

